



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

## **EDITAL COMPLEMENTAR – ENFERMAGEM**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 06 de setembro de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para preenchimento das vagas de **Residências em Enfermagem**, direcionadas aos enfermeiros que pretendem cursar os anos de Residência em Enfermagem da UNCISAL.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá ter pleno conhecimento deste Edital, Normas, Resoluções e Despachos emanadas da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS), Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Comissão Nacional de Residência em Enfermagem (CONARENF), disponíveis nos sites <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>, [www.cofen.gov.br/](http://www.cofen.gov.br/) ou [www.cofen.gov.br/conarenf](http://www.cofen.gov.br/conarenf), respectivamente.

1.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

1.3 Se o candidato tiver sido residente em algum Programa de Residência da UNCISAL, para submeter-se a novo processo seletivo, deverá haver intervalo de um (01) ano entre a conclusão de um Programa e a submissão a outro Processo Seletivo.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas 12 vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias. Os Programas de Residência em Enfermagem serão desenvolvidos em unidades das Redes de Atenção à Saúde do estado de Alagoas.

2.2 O quantitativo das vagas disponibilizadas poderá ser modificado (aumento, diminuição ou retirada), caso haja determinação da Comissão de Seleção e/ou da Comissão Nacional de Residência em Enfermagem por recredenciamento, descredenciamento e diligências de Programas, após a publicação do Edital.

<b>Área de Especialização</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	2 anos	04
ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA	2 anos	02



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ENFERMAGEM EM INFECTOLOGIA	2 anos	02
ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL	2 anos	02
ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA GERAL E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	2 anos	02

### 3. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

3.1 A seleção de candidatos será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL, designada para esse fim pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL.

3.2 O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas, com peso e data da realização a seguir indicados:

3.2.1 I Etapa – ELIMINATÓRIA (peso 8): **Prova Objetiva** composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha: 30 (trinta) questões referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), Fundamentos da Enfermagem, Sistematização da Assistência da Enfermagem, Legislação Profissional da Enfermagem e Semiologia; e 20 (vinte) questões referentes ao Conhecimento Específico da Área escolhida. Todas as questões constarão de cinco opções de respostas, com apenas uma alternativa a ser marcada.

3.2.1.1 A nota da Prova Objetiva será a divisão do somatório total de pontos obtidos pelo candidato dividida por 10 (dez).

3.2.2. II Etapa - CLASSIFICATÓRIA (peso 2): **Avaliação de Currículo**: terão seus currículos analisados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) na prova objetiva, até o limite equivalente à proporção de 05 (cinco) vezes o número de candidatos/as por vaga disponível. A avaliação do currículo valerá de 0 a 10.

3.2.2.1 Os componentes do Currículo só serão válidos para avaliação, quando realizados durante o curso de graduação. Contarão pontos para a avaliação do currículo os documentos comprobatórios descritos abaixo, que deverão ser inseridos no sistema no ato da inscrição:

- Estágios: Comprovante de Estágio Extracurricular Concursado e Comprovante de Estágio Extracurricular Não Concursado;
- Comprovante de Monitoria; Comprovante de bolsa de Iniciação Científica e/ou Pesquisa; Comprovante de participação em Projetos de Extensão e/ou Liga Acadêmica;
- Comprovante de Artigo Científico publicado em revista especializada; Comprovante de Trabalho Apresentado em Congresso ou Jornada Científica; Comprovante de Trabalho publicado em Anais de Eventos (completo ou resumo).

3.2.2.2 A pontuação máxima do item que se refere aos Estágios será de 30 pontos e será obtida através de declarações de estágio durante a graduação, em entidades federais,



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

estaduais e municipais; ou vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio e período de duração.

- 3.2.2.3 Para os documentos que não especificarem o tipo de estágio, este componente de currículo será pontuado como Estágio Extracurricular Não Concursado - EENC.
- 3.2.2.4 Serão considerados estágios extra-curriculares aqueles que não fazem parte do currículo obrigatório do curso de graduação.
- 3.2.2.5 Quando o documento comprobatório do estágio não contiver as informações de carga horária e/ou período de execução, considerar-se-á **NULO** o documento comprobatório para fins de pontuação.
- 3.2.2.6 Caso a pontuação do candidato neste item ultrapasse os 30 pontos, o excedente não será computado.
- 3.2.2.7 A pontuação máxima do item referente à Participação em Projetos de Extensão Universitária e/ou Liga Acadêmica, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias será de 50 pontos e será comprovada através de declarações de IES, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação e/ou carga horária do candidato no Projeto ou Monitoria.
- 3.2.2.8 A participação em Projetos de Extensão Universitária ou Liga Acadêmica, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias com período menor que 6 meses e/ou carga horária inferior a 80 horas, não serão pontuadas.
- 3.2.2.9 **NÃO** serão computados pontos para declaração de Monitoria, que não seja de disciplinas da estrutura curricular do Curso de Enfermagem da IES em que o candidato concluiu a graduação.
- 3.2.2.10 Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 50 pontos, o excedente não será computado.
- 3.2.2.11 A pontuação máxima do item referente a Produção Científica será de 20 pontos e será obtida por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou de certificados de apresentação de trabalhos em congressos ou ainda cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em congresso, publicados em anais.
- 3.2.2.12 Os artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional ou internacional, bem como os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas e os trabalhos publicados em anais de eventos (completos ou resumos terão pontuação vinculada a autoria ou co-autoria dos mesmos.
- 3.2.2.13 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para avaliação de currículo, resultará nota igual a zero relativo ao ponto avaliado.



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

3.2.2.14 Não serão aceitos currículos descritivos, nem documentos sem autenticação não acompanhados de seu original, apenas os comprovantes dos títulos alegados.

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR</b>		
<b>ESTÁGIOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PONTOS</b>
Estágio Extracurricular Concursado	240 a 623 horas ou 6 a 11 meses	5
	624 a 936 horas ou 1 ano	10
	937 a 1.248 horas ou 1 ano e 6 meses	15
	Acima de 1.248 horas ou 2 anos	20
Estágio Extracurricular Não-Concursado	240 a 623 horas ou 6 a 11 meses	2,5
	624 a 936 horas ou 1 ano	5
	937 a 1.248 horas ou 1 ano e 6 meses	7,5
	Acima de 1.248 horas ou 2 anos	10
<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Projetos de Extensão Universitária ou Liga Acadêmica	80 a 160 horas ou 6 a 11 meses	10
	161 a 320 horas ou 1 ano	15
	Acima de 320 horas ou 2 anos	20
Projetos de Iniciação Científica	80 a 160 horas ou 6 a 11 meses	5
	161 a 320 horas ou 1 ano	10
	Acima de 320 horas ou 2 anos	20
Monitoria	80 a 160 horas ou 6 a 11 meses	5
	161 a 320 horas ou 1 ano	10
	Acima de 320 horas ou 2 anos	20
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>AUTOR/CO-AUTOR</b>	<b>PONTOS</b>
Artigos publicados em revistas ou jornais científicos internacionais	Autor principal	5
	Co-autor	4
Artigos publicados em revistas ou jornais científicos nacionais	Autor principal	3
	Co-autor	2
Artigos publicados em revistas ou jornais científicos regionais ou locais	Autor principal	2
	Co-autor	1
Trabalhos apresentados em congressos ou outros eventos científicos internacionais	Autor principal	5
	Co-autor	4
Trabalhos apresentados em congressos ou outros eventos científicos nacionais	Autor principal	3
	Co-autor	2



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Trabalhos apresentados em congressos ou outros eventos científicos regionais ou locais	Autor principal	2
	Co-autor	1
Trabalhos publicados em Anais de congressos ou outros eventos científicos internacionais	Autor principal	5
	Co-autor	4
Trabalhos publicados em Anais de congressos ou outros eventos científicos nacionais	Autor principal	3
	Co-autor	2
Trabalhos publicados em Anais de congressos ou outros eventos científicos regionais ou locais	Autor principal	2
	Co-autor	1

3.2.2.15 A nota final do currículo será a divisão do somatório total de pontos obtidos pelo candidato dividida por 10 (dez).

a. A composição da nota final do candidato será elaborada da seguinte forma:

$$\frac{(Nota\ prova\ objetiva \times 8) + (Nota\ do\ currículo \times 2)}{10}$$

10

b. Conforme Portaria nº 492 de março de 2020, os candidatos aos Programas de Residência em Enfermagem da UNCISAL que participaram como aluno, por meio de estágio curricular obrigatório, ou como supervisor na Ação Estratégica “O Brasil conta comigo”, voltada para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), terá garantia a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na composição de sua nota final.

b.1) Os candidatos deverão apresentar certificado de participação na referida ação Estratégica com a respectiva carga horária, emitida pelo Ministério da Saúde;

b.2) Quando o documento comprobatório desta atividade não contiver as informações de carga horária e/ou período de participação, considerar-se-á NULO o documento e a pontuação não será atribuída.

c. Em caso de empate na média final, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º Maior nota de prova objetiva;

2º Maior Idade;

3º Maior tempo de conclusão do curso de Graduação Plena ou Bacharelado em Enfermagem.

d. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 5,0 (cinco) no cômputo final das notas de todas as provas e exames, considerando-se os respectivos pesos.

- O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no presente Edital.

- Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previstas neste Edital.

- Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ofertadas neste Edital, estas poderão ficar sem preenchimento no final do processo seletivo.

- Os candidatos serão conceituados como “reprovados”, aqueles que alcançaram média final menor que 5,0; “aprovados não classificados”, aqueles que alcançaram nota igual ou superior a 5,0, porém, fora do número de vagas; e “aprovados classificados”, para aqueles que obtiverem as maiores médias finais para preenchimento das vagas de cada opção de Programa de Residência em Enfermagem, dispostas neste Edital.

#### **4. DOS RESULTADOS**

4.1 Conforme Edital Unificado N° 22/2021.

#### **5. DA MATRÍCULA E INÍCIO DOS PROGRAMAS**

5.1 Conforme Edital Unificado N° 22/2021.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O exame de seleção só terá validade para os Programas de Residência em Enfermagem da UNCISAL, que serão iniciados em 03 de março de 2022.

6.2 Será considerado concluinte do Programa de Residência em Enfermagem o aluno que cumprir a totalidade da carga horária prevista no credenciamento do curso (5.760 horas) e obtiver nota mínima de 7,0 (sete), nas atividades teóricas e práticas do Programa cursado.

#### **7. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA**

##### **7.1 Conteúdo Geral:**

- Políticas Públicas de Saúde;
- Sistema Único de Saúde (SUS);
- Redes de Atenção à Saúde;
- Legislação Profissional de Enfermagem;
- Fundamentos de Enfermagem;
- Farmacologia Aplicada a Enfermagem
- Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem.



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

## **7.2 Conteúdo Específico de Obstetrícia:**

- Endocrinologia do Sistema Reprodutor feminino e masculino – Eixo Hipotálamo-Hipófise-gonodal;
- Gametogênese;
- Embriologia, Desenvolvimento fetal e seus anexos;
- Diagnóstico da Gravidez e Modificações do Organismo Materno;
- Pré Natal de Baixo Risco;
- Mecanismo do Parto;
- Períodos clínicos do parto;
- Diagnóstico de trabalho de parto;
- Acolhimento e classificação de risco em obstetrícia;
- Humanização da Assistência ao Parto Normal;
- Boas práticas obstétricas na assistência ao trabalho de parto e parto;
- Complicações no trabalho de parto e parto;
- Puerpério Normal;
- Doenças infecciosas na gravidez;
- Patologias Clínicas Intercorrentes na Gestação e a assistência de enfermagem: Doença Hipertensiva Específica da Gravidez; Diabetes gestacional; Gemelaridade; Doença Hemolítica Perinatal; Amniorrexe Prematura; Gestação Prolongada; Trabalho de Parto Prematuro; Crescimento Intra-uterino Retardado;
- Hemorragias na gravidez;
- Anticoncepção e Concepção;
- Anatomia e Fisiologia do Sistema Reprodutor - feminino e masculino;
- Epidemiologia e SAE nos processos patológicos da mama Doenças da mama: maligna e benignas;
- Epidemiologia e SAE nos processos patológicos do colo do útero;
- Amenorréia, disminorréia e Tensão Pré-Menstrual;
- Hemorragia Uterina Disfuncional;
- Climatério;
- Vulvovaginites, DST e Doença Inflamatória Pélvica;
- Doenças Benignas e Malignas do Sistema Reprodutor Feminino;
- HIV e AIDS no contexto da saúde sexual e reprodutiva;
- Assistência a mulher Vítima de Violência Sexual;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem em Saúde Sexual e Reprodutiva e no Período Gravídico-puerperal;
- Aleitamento Materno.



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **7.3 Conteúdo Específico de Neonatologia:**

- Adaptação do Recém-Nascido;
- Assistência na Sala de Parto;
- Reanimação Neonatal;
- Semiologia Neonatal;
- Follow-Up;
- Humanização do Cuidado em Neonatologia;
- Nutrição do Recém-Nascido;
- Classificação do Recém-Nascido;
- Principais Síndromes e Mal-Formações;
- Infecções Neonatais;
- Alterações Metabólicas e Hidroeletrolíticas no Recém-Nascido;
- Doenças Respiratórias que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Cardiovasculares que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Dermatológicas que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Ósteo-musculares que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Neurológicas que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Hematológicas que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Genitourinárias que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Doenças Gastrointestinais que acometem o Recém-Nascido e os Cuidados de Enfermagem;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem em Neonatologia.

### **7.4 Conteúdo Específico de Infectologia:**

- Agentes infecciosos bacterianos: tuberculose, hanseníase, leptospirose, sífilis, salmoneloses, febre tifóide, tétano, estreptococcias, infecções por estafilococos, pseudomonas, acinobacter, helicobacter pylori, meningites bacterianas e resistência múltipla a antimicrobianos;
- Agentes infecciosos virais: por HTLV, por papilomavírus HPV, dengue e febre hemorrágica da dengue, hepatites virais, herpes zoster, AIDS, Influenza A, febre do chikungynha, ebola, zika vírus, meningites virais, febre amarela e covid - 19;
- Agentes infecciosos fúngicos: micoses superficiais e profundas características gerais e candidíase, blastomicose e histoplasmose;
- Agentes parasitários: leishmaníase visceral e tegumentar, toxoplasmose, doença de chagas, malária, esquistossomose, filariose, ascaridíase, ancilostomíase, tricuriase, teníase e cisticercose;
- Imunizações e profilaxias pós-exposição a material biológico e agentes infecciosos;
- Acidentes com animais peçonhentos;



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

- Sistematização da Assistência de Enfermagem em Infectologia.

#### **7.5 Conteúdo Específico de Psiquiatria e Saúde Mental:**

- História da Psiquiatria;
- Reforma Psiquiátrica;
- Legislação em Saúde Mental;
- Política de Saúde Mental;
- Evolução Histórica da Enfermagem Psiquiátrica;
- Fundamentos da Psicopatologia;
- Psicofarmacologia;
- Assistência de Enfermagem ao Cliente com Transtorno Mental;
- Exame Mental;
- Abuso de Álcool e Outras Drogas/ Programa de Redução de Danos;
- Comunicação Terapêutica;
- Emergências Psiquiátricas;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria.

#### **7.6 Conteúdo Específico de Emergência Geral e Atendimento Pré-Hospitalar:**

- Urgências e Emergências Clínicas;
- Urgências e Emergências Traumáticas;
- Epidemiologia, Cinemática e Biomecânica do Trauma;
- Urgências e Emergências Obstétricas;
- Urgências e Emergências Psiquiátricas;
- Urgências e Emergências Pediátricas;
- Urgências e Emergências Neonatais;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem em Emergência Geral e Atendimento pré-hospitalar.

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas.

8.2 Caso haja vacância de vagas por desistência, desligamento ou abandono do Programa nos primeiros 30 (trinta) dias de atividades, a referida vaga poderá ser substituída, observando-se rigorosamente a classificação, conforme Resolução CNRMS nº 03 de 2012.

8.3 As condições para transferência, trancamento de matrícula e desligamento dos Programas de



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 22.2/2021**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Residência em Enfermagem, estão previstas no seu Regimento Interno e nas Resoluções CNRMS nº 02 e 03 de 2011 e nº 03 de 2012.

- 8.4 O residente terá direito a 60 (sessenta) dias de férias, durante todo o período do curso, conforme Regimento Interno e a Resolução CNRMS nº 03 de 2010.
- 8.5 Considerando-se a Resolução CNRMS nº 02 de 2012, o residente deve dedicar-se exclusivamente ao Programa de Residência, cumprindo integralmente a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sendo vedada qualquer outra atividade profissional ou de trabalho, remunerada ou não, bem como a frequência dos residentes, de forma concomitante, em quaisquer outros cursos de pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*), conforme Despacho Orientador nº 01/2015.
- 8.6 O funcionamento do Programa de Residência em Enfermagem da UNCISAL estará condicionado à existência de orçamento disponível para financiamento das bolsas dos residentes pelo Ministério da Saúde ou pelo Governo do Estado de Alagoas.

Maceió (AL), 17 de dezembro de 2021.

Profª Drª Mara Cristina Ribeiro  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação